

Regulamento Eleitoral do Conselho Geral 2022-2026

Artigo 1.º

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis, de Leiria, o Conselho Geral declara aberto o processo para a eleição e designação dos membros do novo Conselho Geral para o quadriénio 2022/2026. De acordo com as disposições legais aplicáveis e com o artigo 55º do Regulamento Interno, o Conselho Geral terá a seguinte composição:

- 7 (sete) elementos do Pessoal Docente;
- 2 (dois) elementos do Pessoal Não Docente;
- 6 (seis) representantes dos Pais e Encarregados de Educação;
- 3 (três) representantes do Município;
- 3 (três) representantes da Comunidade local.

Os mandatos terão a duração de quatro anos, e serão pessoais, querendo com isto dizer que uma vez empossados no cargo não poderão ter substituições pontuais. Existem ainda algumas incompatibilidades resultantes da Lei em relação aos membros do Conselho Geral, como por exemplo a impossibilidade de serem membros do Conselho Pedagógico ou Coordenadores de Estabelecimentos, membros da direção, bem como docentes que assegurem funções de assessoria ao diretor.

Artigo 2.º

LISTAS

Os representantes do Pessoal Docente e do Pessoal não Docente organizam-se em listas, propostas pelo menos por dez por cento do total dos docentes e dos não docentes em exercício de funções nas escolas do Agrupamento (58.º n.º 4 do RI).

O agrupamento tem ao seu serviço, no momento de aprovação deste regulamento, um total de 160 docentes e 55 não docentes, pelo que os números de proponentes aceites pelo Conselho Geral em

cumprimento da disposição regulamentar é de 16 docentes e 6 não docentes.

As listas devem ter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em igual número ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.

As listas deverão representar todos os ciclos lecionados no Agrupamento, pelo que deverão conter pelo menos um dos candidatos a membros efetivos de cada um dos níveis de ensino (Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos). Os impressos de candidatura estarão disponíveis nos Serviços Administrativos e na plataforma moodle do Agrupamento.

Nos impressos deverá constar o nome dos candidatos, o ciclo que leciona e o seu contacto, devendo ser rubricado por todos como sinal de concordância com a candidatura. Poderá ainda ser indicado um representante da lista, sendo que a falta de indicação pressuporá que o representante será o primeiro proponente.

Nos impressos deverão ainda constar o nome, contacto e rubrica do número mínimo de proponentes para admissão de candidaturas.

O limite para a apresentação de listas é às 16.30 horas, do dia 28 de março de 2022, devendo ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela hora e data.

As listas admitidas dos docentes serão identificadas de A a Z, de acordo com a hora e a data de entrega.

Artigo 3.º

ASSEMBLEIA ELEITORAL

O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto e presencial.

Os representantes do Pessoal Docente e Não Docente no Conselho Geral são eleitos pelo respetivo corpo eleitoral, constituído, respetivamente, pelo pessoal em exercício efetivo de funções no Agrupamento.

As convocatórias para a assembleia eleitoral serão afixadas nos lugares habituais, designadamente e na página da *internet* do Agrupamento, no *placard* do órgão de administração e gestão existente nas salas dos professores, no *placard* do pessoal não docente e *placard* dos átrios de entrada das escolas dos 1.º, 2.º e

3.º ciclos e dos jardins-de-infância, até ao dia 23 de março de 2022, e irão conter as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos, hora e local do escrutínio, prazos de apresentação de listas, listagem de elegíveis e eleitores para a mesa eleitoral e para o Conselho Geral e os períodos de impugnação.

Artigo 4.º

MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

No dia 29 de março, pelas 18.30 horas será efetuada uma reunião do Pessoal Docente e Não Docente, para procederem à eleição das mesas eleitorais, que serão constituídas por um presidente e dois secretários eleitos individualmente, e que para tanto se tenham disponibilizado.

Cada mesa eleitoral é constituída por três elementos – um presidente e dois secretários/escrutinadores, que decidirão acerca de todos os problemas que eventualmente ocorram durante a votação, e que lavrarão a ata no final do escrutínio.

Das decisões da mesa poderá haver recurso dirigido ao Conselho Geral, e por este apreciado, que deverá ser entregue até às 16.30 horas do dia seguinte ao da votação, nos Serviços Administrativos do Agrupamento. O Conselho Geral poderá deliberar através da Comissão constituída para o efeito.

As listas concorrentes poderão nomear um delegado para acompanhar o sufrágio junto da Mesa, não tendo, no entanto direito a voto.

Artigo 5.º

CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais serão afixados em todas as escolas do Agrupamento para consulta no dia 15 de março de 2022. Dos mesmos constam os nomes de todos os eleitores em exercício de funções que estão em condições de exercer o seu direito de voto. Eventuais reclamações deverão ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento até às 16.30 horas do dia 21 de março de 2022.

Artigo 6.º

BOLETINS DE VOTO

Os boletins de voto serão fornecidos no ato da eleição e estarão à guarda da mesa da Assembleia Eleitoral.

Artigo 7.º

ELEIÇÃO

As eleições terão lugar no Polivalente da Escola Sede do Agrupamento, no dia 7 de abril de 2022 entre as 09.30 e as 17.30 horas.

Artigo 8.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos escrutínios serão divulgados pelo Presidente do Conselho Geral através da afixação imediata das respetivas atas, nos lugares designados para o efeito, logo após o escrutínio. As atas referidas no número anterior, acompanhadas por todos os elementos que venham a ser solicitados, serão enviadas ao Diretor Geral da Administração Escolar (DGAE).

Artigo 9.º

RECLAMAÇÕES

Todas as contestações ou impugnações ao ato eleitoral devem ser formalizadas, por escrito, junto do Presidente do Conselho Geral, até ao dia 22 de abril de 2022.

Artigo 10.º

TOMADA DE POSSE

Após a comunicação dos resultados, o Presidente do Conselho Geral, ainda em funções, deverá dar como concluídos os trabalhos do Conselho Geral cessante e convocar os novos eleitos ou designados, a fim de estes tomarem posse e elegerem o respetivo Presidente, dando-se, assim, início ao exercício de funções do novo Conselho Geral.

Artigo 11.º

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL

Calendarização do Processo Eleitoral para o Conselho Geral 2022-2026	
DATAS	AÇÕES
15 de março 2022 (3. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Início do processo eleitoral (Informação à Comunidade sobre a abertura do Processo Eleitoral do Conselho Geral);• Afixação do Regulamento do processo eleitoral• Afixação dos cadernos eleitorais provisórios
17 de março 2022 (5. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Pedido de informação à autarquia para designar futuros membros do CG• Solicitação às Associações de Pais e EE do Agrupamento que designem os seus representantes
21 de março 2022 (2. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Data limite para a reclamação dos cadernos eleitorais
23 de março 2022 (4. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Afixação das convocatórias para o ato eleitoral• Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
28 de março 2022 (2. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Data limite para a entrega das listas nos Serviços Administrativos
29 de março 2022 (3. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Afixação das listas nas Escolas do Agrupamento• Reunião para a eleição das mesas eleitorais
6 de abril 2022 (4. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Assembleia de Pais e EE
7 de abril 2022 (5. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Eleição e publicitação dos resultados
22 de abril 2022 (6. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Fim do prazo de reclamação do processo eleitoral
26 de abril 2022 (3. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação à DGAE para ratificação do processo
27 de abril 2022 (4. ^a feira)	<ul style="list-style-type: none">• Reunião do CG-Tomada de posse e eleição do Presidente• Cooptação de membros da comunidade local na 1.^a reunião do novo CG (ponto 1, artigo 61 do RI)

Aprovado em Conselho Geral de 08 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral,


(Dalila Almeida)